



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 1346/2015

Em 08 de Julho de 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INTEGRAR O MUNICÍPIO DE LAGOA BONITA DO SUL NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PRODUTORES DE TABACO - AMPROTABACO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

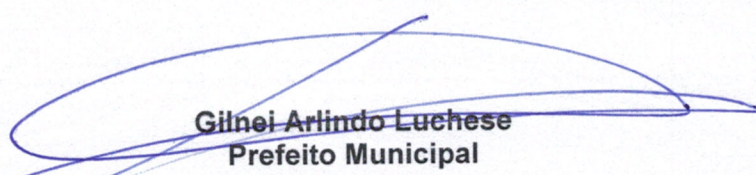
Gilnei Arlindo Luchese, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Lagoa Bonita do Sul na Associação dos Municípios Produtores de Tabaco - AMPROTABACO, com o objetivo de defesa dos Municípios produtores de tabaco, dentre eles o Município de Lagoa Bonita do Sul.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.0004.0122.3002 – 3.3.9.0.39.99.02.00 – Associações, Federações e Confederações, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 08 de Julho de 2015.


Gilnei Arlindo Luchese
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07.07.2015

PAULO MUNIR CERENTINI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

